**Ofício. nº. 001/2021 – Diretoria Executiva do SISPJACI**

**Assunto: Reivindicação de pagamento dos Vencimentos dos Agente Públicos Municipais referente ao mês de dezembro 2020 – Pasta da Saúde e outras.**

**Excelentíssima Senhora Prefeita,ANDRÉIA WAGNER**

**Cópia ao Secretário de Administração e Finanças, Senhor ALEXANDRE RUSSI.**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência

Como é de conhecimento, até a presente data o pagamento dos vencimentos de alguns servidores públicos não foi pago e inexiste até o momento prazo estipulado para o pagamento, o que vai em desencontro com estabelecido no §2° do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, além de infringir os Princípios que norteiam a boa administração pública.

Indubitável é a natureza alimentar da remuneração dos servidores públicos, no qual deve ser tratado de forma prioritária, contudo, a administração pública municipal está em atraso por mais de 08 (oito) dias, sem qualquer previsão de pagamento, o que acarretará ainda mais prejuízos para os servidores, tendo em vista todos terem seus compromissos, como, aluguel, água, luz, alimentação etc.

É de conhecimento do Sindicato toda a situação de adaptação que a atual gestão está passando, trabalhando continuamente para que as contas do Município sejam “fechadas”, contudo, os eventuais percalços sofridos pela atual gestão em face da situação encontrada nos cofres do Ente Municipal não são justificativa para o não pagamento dos proventos dos servidores. Ademais, a grande maioria dos servidores foram pagos, restando apenas a pasta da saúde e alguns outros servidores espalhados em demais pastas.

Sem contar que, a pasta da saúde que vem sendo afetada pelo não pagamento é a pasta que mais vem sofrendo nos últimos 10 (dez) meses, tendo em vista o combate árdua da COVID-19, no qual deveriam ser honrados com pelo menos o pagamento de seus proventos na data estabelecida,

Consigna-se ainda que, o atraso no pagamento dos vencimentos mensais de alguns servidores pode ser considerado como ato de improbidade administrativa, podendo sofrer sanções judiciais.

Portanto, requer a Vossa Excelência que promova o pagamento do restando da folha em atraso, promovendo a igualdade de tratamento entre todos os servidores municipais,fazendo com a correção diária a partir do dia seguindo ao vencimento até o efetivo pagamento, conforme preceitua o §3° do artigo 92 da Lei Orgânica, pode tal correção ser paga juntamente com o vencimento subsequente corrigido o seu total até o última dia do mês.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, nossos protestos de admiração e respeito, com os nossos cordiais cumprimentos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais

Jaciara/MT em, 18 de janeiro de 2021.

**VANUBERCI F. MONTEIRO DA SILVA.**

**PRESIDENTE DO SISPJACI.**